



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3679 - 63 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.592/2025

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 5.440/2025 E ALTERA
REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.944/2022.**

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei 5.440/2025.

Art. 2º. O artigo 5º, da Lei Nº 4.944/2022, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º A contratação temporária de pessoal, nos termos desta Lei, somente poderá ocorrer em situações excepcionais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, vedadas prorrogações sucessivas que impliquem em caracterizar a permanência ou que substitua atividades ordinárias da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.593/2025

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)